



LEI Nº 1491, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Publicado no B.O.M.M. Nº 05
Em 11/06/2010

**AUTORIZA A PERMUTA ENTRE IMÓVEIS PERTENCENTES
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E O CONSELHO
COMUNITÁRIO DE MORADA DA FÉ.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de imóveis com o Conselho Comunitário de Morada da Fé.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados são os a seguir descritos:

a) de propriedade atual do Município: um imóvel, situado na rua 27 de Outubro, 01, Campo da Santa Cruz, Morada da Fé, Macaíba/RN, orçado pela Comissão de Avaliação do Município em R\$ 16.318,84 (dezesesseis mil trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)

b) de propriedade atual do Conselho Comunitário: um imóvel, situado na rua 27 de Outubro, s/n, Campo da Santa Cruz, Morada da Fé, Macaíba/RN, orçado pela Comissão de Avaliação do Município em R\$ 23.931,35 (vinte e três mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - O imóvel que passará incorporar ao patrimônio público municipal será utilizado para realização de obras de interesse público.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá aplicar em obra no imóvel que passará para o Conselho Comunitário da Morada da Fé o valor da diferença entre os orçamentos previstos pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 5º - a presente Lei poderá ser utilizado como título hábil para a produção das escrituras públicas atinentes aos imóveis ora transacionados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita em 11 de junho de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL